



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.078, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**Estabelece o índice para a revisão geral anual e concede aumento real à Gratificação Especial dos Motoristas de Ambulância.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual aos a Gratificação Mensal concedia aos Motoristas de Ambulância prevista na Lei Municipal n. 1.033, de 27 de julho de 2023, com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023, e mais o aumento real de 0,88% (oitenta e oito décimos por cento) como reposição salarial, totalizando 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) de reajuste.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,  
**Lucas Krenzel de Souza Mendes**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda